



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO CURSO DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA FLORESTAL – UFRPE/SEDE**

EDITAL 01/2021

A Comissão de Consulta designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal (BEF) da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE/SEDE, constituída pelos docentes: Everaldo Marques de Lima Neto (Presidente), Eliane Cristina Sampaio de Freitas (Relatora) e Maria da Penha Moreira Gonçalves (Docente Suplente) e os discentes Luiz Henrique Gonçalves da Silva (Discente Titular) e Bruno Henrique Rocha dos Santos (Discente Suplente), comunica à comunidade do referido Curso que nos dias **29 e 30 de março de 2021, de 08 às 23:59h (horário de Brasília/DF), estarão abertas as inscrições** para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de BEF da UFRPE/SEDE, via formulário próprio a ser enviado por meio eletrônico ao presidente desta comissão, através do endereço: everaldo.limaneto@ufrpe.br. Os eleitos exercerão as funções no biênio 2021/2023. **A consulta à comunidade será realizada no dia 22 de abril de 2021 (de 8h às 17h)**, obedecendo às normas aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de cinco membros, sendo três docentes e dois discentes do BEF da UFRPE; tal comissão terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II Das Inscrições e dos Candidatos:

Art 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas por meio de formulário próprio (**Anexo I deste edital**), a ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e enviado ao presidente desta comissão (everaldo.limaneto@ufrpe.br) nos dias **29 e 30 de março de 2021, até às 23:59h**.

Art 3º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do(a) respectivo(a) Substituto(a) Eventual.

Art. 4º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual os(as) docentes efetivos(as) da UFRPE que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem DE, e que tenham lecionado no curso de Bacharelado em Engenharia Florestal pelo menos um semestre nos últimos dois anos, conforme **art. 11** da Resolução **n. 050/2020**, do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam essas normas.



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL

III Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- a) Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática – CCD/BCE para aprovação.
- b) Receber os formulários de inscrições dos candidatos pelo endereço eletrônico indicado.
- c) Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no *Campus* universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que ele não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de consulta.
- d) Definir e organizar o processo de consulta on-line, o que demanda solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação online, *Helios Voting* à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.
- e) Configurar no sistema *Helios Voting*, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s), com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as) e as opções de voto NULO e voto em BRANCO, a lista dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar, como também gerar e guardar as chaves de seguranças da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.
- f) Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) no processo com os e-mails institucionais (@ufrpe.br).
- g) Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.
- h) Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- i) Deliberar sobre recursos interpostos.
- j) Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

Das Campanhas e debates

Art 6º - Poderão ser realizadas campanhas de divulgação das chapas em quaisquer meios ou mídias, desde que:

- a) Não imputem ônus aos discentes, docentes ou técnicos(as) do curso em prol de ganhos eleitorais;
- b) Não promovam direta ou indiretamente o descumprimento de normas sanitárias visando conter a propagação do COVID-19;
- c) Obedeçam aos princípios básicos de respeito à pessoa e ao código de ética do(a) servidor(a) público(a).

Art 7º - A Comissão de Consulta e a representação do Diretório Acadêmico de Engenharia Florestal organizarão, no período estabelecido pelo Cronograma da Consulta (Anexo II) e em comum acordo com os candidatos(as) que desejarem participar, sala(s) de discussão online para apresentação de propostas e promoção de debates.

Parágrafo único: o Diretório Acadêmico ficará responsável por dar ampla (e prévia) divulgação das datas e horários para discussões e debates por meio de: a) mensagem eletrônica à



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL

Coordenação do Curso e à Diretoria do DCFL, para reenvio aos docentes; b) comunicação em seu sítio online; e c) anúncios em suas redes sociais.

IV Dos Eleitores:

Art. 8º - Poderão votar todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da UFRPE/Sede e todos(as) docentes lotados(as) no Departamento de Ciência Florestal. Poderão votar os(as) docentes que lecionem disciplinas no referido curso e que estejam em efetivo exercício no semestre vigente.

Art. 9º - Conforme Art. 21 da resolução n. 050/2020, o(a) eleitor(a) deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 10º - Conforme Art. 22 da resolução n. 050/2020, a votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

V Da consulta:

Art. 11º - A Consulta será realizada no dia **22 de abril de 2021**, no horário de **08h às 17h**, no sistema de votação online, *Helios Voting*, por meio do endereço www.votar.ufrpe.br

VI Da Apuração e dos Resultados Finais:

Art. 12º - Conforme Art. 24 da resolução n. 050/2020, após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma online pelo endereço <https://meet.google.com/qdv-whew-kca>

§ 1o – A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2o – O resultado da consulta deverá ser imediatamente encaminhado por email aos candidatos inscritos e, para divulgação geral, aos gestores das páginas institucionais do Curso de BEF, do Departamento de Ciência Florestal e do Diretório Acadêmico, além dos perfis oficiais daqueles órgãos nas redes sociais.

Art. 13º - Conforme Art. 25 da resolução n. 050/2020, a apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizado como critério de desempate, primeiramente, maior tempo de exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, a maior idade cronológica dos candidatos.



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL

Art. 14º - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos válidos e será expressa em termos percentuais médios, alcançados por chapa inscrita, considerando a fórmula e itens abaixo especificados de conformidade com o que estabelece o Art. 6º.

a) Percentual de votos de docentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos docentes}}$$

b) Percentual de votos de discentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos discentes}}$$

c) Percentual médio referido neste artigo para cada candidato é igual à média aritmética obtida entre os percentuais apurados segundo as alíneas “a” e “b”.

Parágrafo Único: A chapa vencedora será aquela que obtiver maior média final de votos apurados.

Art. 15º - Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta durante a votação; eventuais recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta dentro dos prazos previstos no cronograma (Anexo II).

Art. 16º - Conforme Art. 26 da resolução n. 050/2020, a Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CCD do Curso de BEF.

Parágrafo Único – Após receber o processo, as autoridades acima deverão convocar, de imediato, o CCD para elaborarem uma lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelos candidatos da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelos respectivos conselhos ou colegiados, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 12 de fevereiro de 2021.

Everaldo Marques de Lima Neto (Presidente)
Eliane Cristina Sampaio de Freitas (Relatora)
Maria da Penha Moreira Gonçalves (Docente Suplente)
Luiz Henrique Gonçalves da Silva (Discente Titular)
Bruno Henrique Rocha dos Santos (Discente Suplente)



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CHAPA

COORDENADOR / SUBSTITUTO EVENTUAL

Chapa Nº: _____ (a ser preenchido pela Comissão)

Nome completo/Assinatura

(Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) do Bacharelado em Engenharia Florestal da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____
Matrícula Siape: _____

Nome completo/Assinatura

(Candidato ao cargo de Substituto(a) Eventual do Bacharelado em Engenharia Florestal da UFRPE)

Cargo/Regime de Trabalho: _____
Matrícula Siape: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA

DATA	ATIVIDADE
12 de fevereiro de 2021	ENVIO DA PROPOSTA DE EDITAL PARA O CCD (regras de consulta)
22 de fevereiro de 2021	HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL PELO CCD-BCE
01 de março a 28 de março de 2021	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL
29 e 30 de março de 2021	INSCRIÇÃO DAS CHAPAS
01 de abril de 2021	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E SUA DIVULGAÇÃO
02 a 04 de abril de 2021	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
05 de abril de 2021	DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES SOBRE RECURSOS
06 de abril a 21 de abril de 2021	PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E DEBATES
22 de abril de 2021, de 08 às 17 hs	REALIZAÇÃO DA CONSULTA
22 de abril de 2021, às 17h:01m	APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
23 a 25 de abril de 2021	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
26 de abril de 2021	ANÁLISE DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
28 de abril de 2021	ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA AO CCD-BCE

Recife, 12 de fevereiro de 2021.